PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.665 - GP/2020
Em 30 de dezembro de 2020

"Altera a redação do inciso I do artigo 197 da Lei Complementar nº 910/212".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré e da Constituição Federal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I.

Art. 1° - Altera a redação do inciso I do artigo 197 da Lei Municipal nº 910/2012 que em razão do crescimento de áreas de serviço, comercio e indústria em vias de grande circulação, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – "As avenidas Arthur Arantes Meira, Manoel Dias de Abreu, Sete de Setembro, Raimundo Brasileiro, José Ribeiro da Costa, D. Pedro II, Desidério Domingos Lopes, Tersina Valdivino do Nascimento, Avenida 05 e Quintino Bocaiúva passam a integrar o caput".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia 30/12/2020 a 05/01/2021
Assinatura do Responsável

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Rosilda dos Santos Pereira
Agente Administrativo
Matrícula nº113